



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 439 /2014

DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre alteração do *caput* do Art. 8º e seus Incisos, da Lei Municipal N.º 263/2007, de 27 de março de 2007, e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 8º e seus Incisos, da Lei Municipal N.º 263/2007, de 27 de março de 2007, que passam de ora em diante a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º - O Conselho Municipal a que se refere o Art. 6º desta Lei será composto por 11 (onze) membros titulares com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, mediante a designação dos seguintes órgãos:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, se houver;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar”. NR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Administrando para Todos



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal